



EDITAL 2026.2– PROVAS I – REGIME EXCEPCIONAL (ATESTADO)

A Direção informa que, conforme análise dos atestados devidamente protocolados, ficam estabelecidas as seguintes determinações obrigatórias:

O presente edital é aplicável a todas as unidades, compreendendo: Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Colíder – UNIFAMA/ FACIDER, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

1. DISCIPLINAS TEÓRICAS

1.1. Os alunos deverão elaborar, obrigatoriamente, trabalho manual, contendo no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) páginas, em papel almaço, salvo nos casos em que houver orientação específica para elaboração de artigo científico, hipótese em que deverão ser observadas as exigências acadêmicas e as orientações individuais da respectiva disciplina.

1.2. Os trabalhos deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 13/10/2026, no horário das 19h às 21h30, junto à Secretaria da Faculdade na qual o aluno está matriculado.

1.3. No ato da entrega, será obrigatória a assinatura do aluno ou de terceiro responsável em termo de entrega institucional;

1.4. Ainda que o aluno se encontre em período de afastamento por atestado na referida data, a entrega deverá ser realizada por ele ou por terceiro responsável;

1.5. O descumprimento do prazo implicará, automaticamente, na atribuição de nota zero (0), sem possibilidade de revisão.

2. DISCIPLINAS PRÁTICAS (ESTÁGIO, TCC, PRÁTICA...)

2.1. Os alunos que retornarem do período de afastamento durante o semestre deverão, obrigatoriamente, contatar diretamente os docentes responsáveis, a fim de verificar as atividades, prazos e exigências acadêmicas a serem cumpridas.

2.2. O não cumprimento das atividades e prazos estabelecidos implicará em reprovação automática, sendo necessário cursar novamente a disciplina, com todos os custos financeiros correspondentes.



3. ALUNOS QUE NÃO RETORNARÃO NO SEMESTRE

3.1. O acadêmico deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica no início do semestre 2027.1, a fim de verificar a oferta das disciplinas e a possibilidade de sua inclusão para cursá-las em momento oportuno.

3.2. Ressalta-se que, caso não haja contato com a Secretaria Acadêmica no início do semestre 2027.1, o cumprimento das disciplinas ficará condicionado à posterior solicitação e pagamento como disciplina remanescente, observadas as normas e condições institucionais vigentes.

4. DA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão corrigidos e avaliados pelo(s) docente(s) indicado(s) pelo Conselho Superior, observando critérios técnicos e acadêmicos compatíveis com o nível de ensino superior.

4.2. Os trabalhos deverão ser manuscritos, individuais e legíveis, elaborados obrigatoriamente à caneta (não sendo aceitos trabalhos a lápis), exceto nos casos em que houver exigência específica de elaboração de artigo científico, e deverão conter:

- Título do trabalho;
- Identificação do aluno (nome completo), curso e disciplina;
- Desenvolvimento com explicação completa e detalhada do tema proposto;
- Apresentação de exemplos práticos, estudos de caso, evidências científicas ou aplicações na área;
- Conclusão crítica, contendo análise fundamentada.

Parágrafo único. Nas disciplinas em que for exigida a elaboração de artigo científico, o acadêmico deverá observar a estrutura e os requisitos específicos definidos nas orientações individuais encaminhadas pela Instituição.

4.3. O conteúdo do trabalho será objeto de verificação quanto à utilização de Inteligência Artificial (IA), ocorrência de plágio ou quaisquer outras irregularidades, devendo ser integralmente de autoria própria do aluno.

Ressalta-se que as presentes determinações possuem caráter obrigatório, nos termos das normas institucionais vigentes, não sendo admitidas exceções fora dos critérios estabelecidos.



5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os atestados entregues fora do prazo institucional não serão aceitos, não produzindo quaisquer efeitos acadêmicos, em conformidade com o Manual Acadêmico da Instituição.

5.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão analisados e deliberados pela Direção Executiva, conforme as normas institucionais vigentes.

5.3. Cada aluno deverá cumprir integralmente as orientações específicas constantes no arquivo individual encaminhado, não podendo alegar desconhecimento.

Guarantã do Norte, 18 de setembro de 2026.

Camila Varanda Brizzi Trizzi
Diretora Executiva